

## BANCO DE HORAS

### ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2009/2011

O Conselho Regional de Serviços Sociais 17ª Região/ES – CRESS-ES, e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas do Estado do Espírito Santo – SINDICOES-ES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2009/2011, nos termos a seguir:

#### 1. BANCO DE HORAS

##### 1.1 - Acordo de compensação de horas.

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI 2009	01 -Sexta Feira (dia do trabalho)			XX	00
JUN	11 – Quinta (Corpus Cristi)	12 – Sexta	-	XX	00
			-	XX	08
JUL					
AGO					
SET	07 – Segunda feira(Independ.)		-	XX	00
	08 – terça feira (dia de Vitória)		-	XX	00
OUT	12 – Segunda-feira (N.S.Aparecida)		-	XX	00
	28 – Quarta-feira (Func.Publico)		-	XX	00
NOV	02 – Segunda-feira (finados)			XX	00
	15 – Sábado (Procl. Republica)		-	XX	00
	20 – Sexta-feira (Dia Nacional da Consciência Negra)		-	XX	00
DEZ	24 – Quinta Feira		-	XX	04
	25 – Sexta feira (Natal)		-	XX	00
	31 – Quinta-Feira		-	XX	04
<b>Total de horas a compensar de Maio até dez/2009</b>					<b>16</b>
<b>Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)</b>					<b>24</b>
<b>1ª Turma 21 a 23/12/2009      2ª Turma 28 a 30/12/2009</b>					
<b>Total de horas a compensar com recesso</b>					<b>40</b>
JAN 2010	01 – Sexta feira (Confrat.Universal)		-	XX	00
FEV	----- 16 – Terça feira (carnaval) -----	15 - Segunda (carnaval)	-	XX	00
		----- 17 - Quarta (cinzas)	-	XX	00
			-	XX	04
MAR					
ABR	02- Sexta-feira (Paixão de Cristo)	01- Quinta-feira (Santa)		XX	04
	12- Segunda Feira (N.Sra Penha)		-	XX	00
	21- Quarta Feira Tiradentes			XX	00
				XX	00

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
<b>Total de horas a compensar Jan 2010 até Abril 2010</b>					<b>08</b>
<b>Total Geral até ABRIL 2010</b>					<b>40</b>
MAI	01 – Sábado (trabalho)		-	XX	00
	23 – Sexta feira (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
JUN	03 – Quinta feira (Corpus Cristi)			XX	00
		04 – Sexta feira		XX	08
JUL					
AGO					
SET		06 – Segunda-feira	-	XX	08
	07 – Terça (Independência)		-	XX	00
	08 – Quarta feira (dia de Vitória)		-	XX	00
OUT		11- Segunda feira	-	XX	08
	12 – Terça Feira (N.S.Aparec)		-	XX	00
	28 – Quinta Feira (Func.Publico)		-	XX	00
		29 – Sexta feira	-	XX	08
NOV		01 – Segunda feira		XX	08
	02- Terça feira (finados)		-	XX	00
	15 - Segunda (Procl. República)		-	XX	00
	20 – Sabado (Dia Nacional Consciência Negra)		-	XX	00
DEZ		24 – Sexta-feira	-	XX	04
	25 – Sábado	31 – Sexta-feira		XX	04
<b>Total de horas a compensar de Maio/2010 até dez/2010</b>					<b>48</b>
<b>Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)</b>					
<b>1ª Turma 20 a 23/12/2010      2ª Turma 27 a 29/12/2010</b>					<b>32</b>
<b>Total de horas a compensar com recesso</b>					<b>80</b>
JAN 2011	01- Sábado (Confrat. Universal)			XX	00
FEV					
MAR	-----	07-Segunda (carnaval)	-	XX	00
	08 - Terça (carnaval)	-----	-	XX	00
	-----	09 - Quarta (cinzas)	-	XX	04
ABR	21 – Quinta Feira (Santa e Tiradentes)		-	XX	00
	22 – Sexta Feira (Paixão)		-	XX	00
MAI	01 – Domingo (trabalho)		-	XX	00
	02 – Segunda feira (N.Sra Penha)		-	XX	00
	23 – Segunda feira (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
<b>Total de horas a compensar de Jan 2011 a Maio de 2011</b>					<b>04</b>
<b>Total Geral Maio de 2009 a Abril de 2011</b>					<b>132</b>

## EXERCÍCIO DE 2009

## FERIADOS MUNICIPAIS

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Sábado Sagrado Coração de Jesus – <i>Colatina-ES</i>		-	X	00
JUN	29 – Segunda Feira – Dia da Cidade <i>Cachoeiro de Itapemirim/ES</i>		-	X	00
JUL					
AGO	22 – Sábado Emancipação de <i>Colatina/ES</i>		-	X	00
SET	21 – Segunda Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <i>São Mateus/ES</i>		-	X	00
OUT	04 - Domingo – Dia da Cidade de <i>Barra de São Francisco/ES</i>		-	X	00
NOV					
DEZ	08 – Terça Feira – <i>Cachoeiro de Itapemirim/ES</i>	07 – Segunda Feira	-	X	08
				X	00
<b>Total de horas a compensar de Maio até dez/2009</b>					<b>08</b>

**EXERCÍCIO DE 2010  
FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – domingo - Sagrado Coração de Jesus – <b>Colatina-ES</b>		-	X	00
JUN	29 – Terça Feira – Dia da Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>	28 – Segunda Feira	-	X	08 00
JUL					
AGO	22 – Domingo - Emancipação de <b>Colatina/ES</b>		-	X	00
SET	21 – Terça Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <b>São Mateus/ES</b>	20 – Segunda Feira	-	X X	08 00
OUT	04 - Segunda Feira – Dia da Cidade de <b>Barra de São Francisco/ES</b>		-	X	00
NOV					
DEZ	08 – Quarta Feira – <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>			X	00
<b>Total de horas a compensar de Maio até dez/2010</b>					<b>16</b>

**2 - Considerações**

a - Cada Unidade (Inspetoria ou Posto de Atendimento) respeitará o(s) FERIADO(S) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

b - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no “BANCO DE HORAS” e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício. Essa compensação se dará com a anuência do respectivo Gerente ou superior imediato, que comunicará expressamente à Equipe de Pessoal para o devido controle.

c - É de responsabilidade de Cada Gerente o acompanhamento mensal e controle do cumprimento do disposto neste Acordo, em sua respectiva Unidade, bem como propiciar condições e ou organizar atividades extras de forma a favorecer ao cumprimento do BANCO DE HORAS e compensação de dias intercorrentes aos feriados, e não permitindo, salvo em casos especialíssimos, o excesso de jornada além do previsto na legislação e no presente Termo.

d – Sem prejuízo para o funcionamento normal do CREA-ES, será adotado “recesso compensado” na semana que sucede o “Dia de Natal” e na que antecede o “Dia de Ano Novo”, de forma que, uma parte dos funcionários de cada equipe esteja em folga na semana que sucede o “Dia de Natal” e a outra parte esteja em folga na semana que antecede o “Dia de Ano Novo”, a critério do respectivo Gerente, observadas as necessidades dos serviços.

e - Somente participará do “recesso compensado”, o funcionário que, depois de cumprido a compensação do “BANCO DE HORAS” de dias intercorrentes aos feriados, houver compensado antecipadamente, as horas ou dias a folgar.

f - Considerando que o “BANCO DE HORAS” tem a finalidade de acumular horas trabalhadas para compensar os dias de folgas previstos, não será permitida a compensação de eventuais faltas ao

trabalho com a carga horária acumulada para fins de compensação do “BANCO DE HORAS”, salvo com a anuência da respectiva Gerência, e dentro do mês referência.

g - Eventuais faltas ao trabalho, atrasos e antecipação de saída, sem anuência expressa da respectiva Gerência, serão computadas mensalmente e se negativas haverá o respectivo desconto em folha, sem prejuízo dos seus reflexos previstos na legislação trabalhista.

h - Considerando que a folha de pagamento mensal é encerrada no dia 20 de cada mês, os eventuais descontos referentes a faltas, atrasos, antecipações de saídas, serão efetuados no mês subsequente ao da ocorrência.

I – Os funcionários ocupantes do cargo Agente Fiscal por desempenhar jornada externa compensarão as horas em débito, bem como o período de recesso de fim de ano, segundo metodologia ajustada como o Gerente de Fiscalização com a anuência do Presidente.

Vitória-ES, \_\_\_\_ de Setembro de 2009

**Gessimara Sousa**  
**Presidente do CRESS**  
**CPF 948.281.487-87**

**Adm Ivana Lozer Machado**  
**Diretor Presidente**  
**CPF 451.026.357-00**

**Claudio Von Jess Dauzacker**  
**Diretor Vice Presidente**  
**CPF 007.691.417-81**

**Luiz Guilherme Motta Vello**  
**Diretor Jurídico**  
**CPF 196.367.097-34**